

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.543/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$34.190,39 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$31.837,24”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$34.190,39** (**TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Convênio nº 262/PGE-2021
33.30.93.00 – Indenizações e
Restiuições.....R\$34.190,39
Sub-Total.....R\$34.139,39

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 0006.000000071105-5.....R\$34.190,39

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$31.837,24** (**TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1030 – Aquisição de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde – Convenio nº 262/PGE-2021
33.30.93.00 – Indenizações e
Restiuições.....R\$31.837,24
Sub-Total.....R\$31.837,24

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR R\$31.837,24

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:084BE6D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2024. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>